



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/18
PROCESSO Nº 207/18
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/18

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Estação de Tratamento de Esgoto - ETE

MODALIDADE: Pregão

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 05/12/ 2018 às 9 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em reparo e pintura de escadas, pisos, guarda-corpos e tanques metálicos, com fornecimento de material, para a estação de tratamento de esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição-SP, para execução do Contrato FEHIDRO nº 168/2018, conforme Termo de Referência que faz parte integrante do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte do ramo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital. *(Art 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014).*

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, bem como procurador, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4 Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

3.6 As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

3.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, sendo que será considerada licitante sem representante, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A – Proposta

Pregão nº 063/2018

Processo Licitatório nº 087/2018

Processo nº 207/2018

Licitante: _____

Envelope B – Habilitação

Pregão nº 063/2018

Processo Licitatório nº 087/2018

Processo nº 207/2018

Licitante: _____

5.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, sendo que não serão



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

realizadas autenticações do dia do certame, mas sim até um dia útil antes de sua abertura.

5.4 Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- c. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em CD ou Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.
- d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem**, do produto cotado, se for o caso;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope "Habilitação",

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
 - c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente – CREA.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Vínculo do responsável técnico com a empresa licitante nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo V)

b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações. (Anexo IV)

c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93(Anexo VI).

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (Dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Documentação:

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Julgamento:

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC n.º 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.4.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e_mail.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho.

11.1.1 – Se, por ocasião da emissão da Nota de Empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 Quando a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser reparados em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos serviços e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

12.3. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial.

12.6. Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os serviços atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

12.7. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

12.8. As entregas deverão ser realizadas de Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo, das 08:00 às 15:30, na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE - Rodovia Gumercindo Brull, KM 01 Chácara Jatobá - Santa Cruz da Conceição, telefone (19) 99788-4281.

12.9. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em 30 (trinta) dias a contar da emissão do pedido de entrega, e deverá ser acompanhados das respectivas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

12.10. A nota fiscal deverá ser enviada impreterivelmente para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias e ou até a liberação do convênio, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.3 As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha: 383

Unidade 012702 – Saneamento Básico

Categoria Econômica – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Funcional Programática – 17.512.9521.1517.0000 Ampliação e Melhoria da ETE

Ficha: 384

Unidade 012702 – Saneamento Básico

Categoria Econômica – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Funcional Programática – 17.512.9521.1517.0000 Ampliação e Melhoria da ETE

XIV – DO REAJUSTE(art. 40, inc. XI)

14.1 Os preços ofertados não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

16.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5.3 No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.

16.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 Integra o presente Edital:

Anexo I – Relação dos materiais;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

16.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 07 de Novembro de 2018.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Pregão Presencial nº 063/2018

Processo Licitatório nº 087/2018

Processo Administrativo nº 207/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em reparo e pintura de escadas, pisos, guarda-corpos e tanques metálicos, com fornecimento de material, para a estação de tratamento de esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição-SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação deste serviço visa atender o processo 168/2018 – FEHIDRO. Os equipamentos solicitados proporcionarão uma reestruturação do serviço, ampliação e melhoria do funcionamento da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Município de Santa Cruz da Conceição.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Deverão ser realizados os serviços de reparo e pintura com fornecimento de materiais em escadas, pisos, guarda-corpos e dois (2) tanques metálicos apoiados, vertical, com capacidade para 500 m³ cada um, com diâmetro de 13,00 metros e altura de 4,5 m, montado em chapas de aço carbono.

3.2. A área total dos serviços descritos acima é de 887,43 metros quadrados.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:

4.1. A Contratada deverá possuir Responsável Técnico Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2.** A empresa deverá apresentar toda documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT, PPRA, dos colaboradores que realizarão os serviços e NR-35, para trabalho realizado em altura;
- 4.3.** A Contratada deverá realizar o reparo e pintura no local indicado pela Prefeitura;
- 4.4.** Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços;
- 4.5.** Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- 4.6.** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos e de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1** Em hipótese nenhuma serão aceitos serviços quem estejam e desconformidade com as especificações dos serviços.
- 5.2.** Os serviços deverão seguir o escopo e atender os seguintes itens:
- 5.2.1 lixamento, escovamento e limpeza das superfícies metálicas;
 - 5.2.2. aplicação de conversor de ferrugem em pontos específicos, sobre superfície metálica;
 - 5.2.3 pintura com 01 (uma) demão de fundo preparatório primer, sobre superfície metálica;
 - 5.2.4 pintura com 02 (duas) demãos de tinta epóxi nas cores já existentes ou a critério da contratante, sobre superfície metálica;
 - 5.2.5 Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
 - 5.2.6 Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinados à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); nos salpicos que não



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

puderem ser evitados deverá ser empregado removedor adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

5.2.7 Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

5.2.8 Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

5.2.9 Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações de projeto e sempre aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviços deverão ser iniciados em um prazo máximo de 15 dias, após a ordem de início, enviada por meio eletrônico pela Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os serviços licitados deverão ser concluídos em um prazo máximo de até 60 dias, após o início.

8. LOCAL DA ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser prestados na Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E), localizada na Rodovia Gumercindo Brunn, KM 01, Chácara Jatobá, Zona Rural no Município de Santa Cruz da Conceição.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

9.1 Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias de convênio com o FEHIDRO - processo 168/2018.

10 – DA VISITA TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 As empresas participantes do certame poderão agendar uma visita técnica no local da realização dos serviços, devendo a mesma ocorrer em uma prazo de 02 (dois) dias uteis antes da data da realização do Pregão Presencial.

10.2 Os agendamentos devem ser feitos através do telefone (19) 99788-4281, com o Sr. Matheus.

O Acompanhamento dos serviços, bem como a verificação da qualidade do mesmo será acompanhado pelo Chefe do Setor de Água e Esgoto o Sr. Matheus Alberto Schwenger Landgraf.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Pregão Presencial nº 063/2018

Processo Licitatório nº 087/2018

Processo Administrativo nº 207/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____,
sediada _____(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de
sujeição às penalidades previstas instrumento convocatório do **Pregão
Presencial nº 063/2018**.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Pregão Presencial nº 063/2018

Processo Licitatório nº 087/2018

Processo Administrativo nº 207/2018

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da
licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por
seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº
_____, com sede à
_____ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da
regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência
no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº
147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 063/2018

Processo Licitatório nº 087/2018

Processo Administrativo nº 207/2018

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que a licitante
_____, cadastrada no CNPJ nº
_____, tendo como representante legal
_____, RG nº _____, recebeu
todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e
condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações da
Pregão Presencial nº 063/2018.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Pregão Presencial nº 063/2018

Processo Licitatório nº 087/2018

Processo Administrativo nº 207/2018

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar a habilitação da licitante _____ cadastrada no CNPJ nº _____, tendo como representante legal _____, RG nº _____, ou ainda a impedir sua participação em certames licitatórios.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 063/2018

Processo Licitatório nº 087/2018

Processo Administrativo nº 207/2018

DECLARAÇÃO item 7.1.5 “c”

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)